

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 32/2021, de 27/08/2021

Aprova as **MATRIZES CURRICULARES** que passam a vigorar a partir do ano letivo de 2022, em todos os Cursos de Graduação, **modalidade de Educação a Distância**, da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 4.º, §2.º e artigo 15, inciso IV, do Estatuto da UNIPAR aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009;

Considerando as propostas de matrizes curriculares apresentadas pela Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância – DEGEAD e apreciada pelo Supervisor Institucional Pedagógico;

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 04/2021 havida em reunião ordinária do CONSEPE, realizada no dia 26/08/2021, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1.º Ficam aprovadas as **MATRIZES CURRICULARES** que passam a vigorar a partir do ano letivo de 2022 em todos os cursos de Graduação, **modalidade Educação a Distância**, da Universidade Paranaense - UNIPAR.

§ 1.º As Matrizes Curriculares de que trata o *caput* deste artigo constam em anexo, que faz parte integrante desta Resolução.

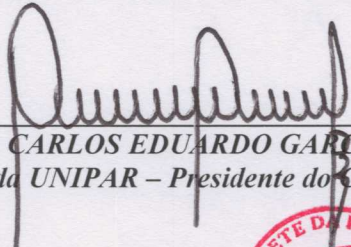
§ 2.º As Matrizes Curriculares ora aprovadas atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) respectivas e os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 2.º Os Currículos Plenos que constituem as Matrizes Curriculares ora aprovadas são obrigatório para todos os alunos ingressantes nos Cursos de Graduação, **modalidade de Educação a Distância**, a partir do ano letivo de 2022.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Umuarama – Paraná, 27 de agosto de 2021.



CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor da UNIPAR – Presidente do CONSEPE

